



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 70 • São Paulo, terça-feira, 5 de setembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

6 – São Paulo, 133 (70)

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I

terça-feira, 5 de setembro de 2023

Gestão e Governo Digital

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV nº 218 de 01 de setembro de 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, no uso de suas atribuições e à vista do disposto na Portaria SPPREV nº 217 de 31 de agosto de 2023, para fins de pagamento de Bonificação por Resultados - BR instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA referente ao exercício de 2022 corresponde a 84,93% (oitenta e quatro inteiros e noventa e três centésimos) para a São Paulo Previdência - SPPREV, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Portaria SPPREV nº 220 de 21 de julho de 2022 e consubstanciada na Nota Técnica anexa, devidamente aprovada pela Comissão Intersecretarial de que trata a Lei Complementar 1.361/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.....
.....
.....

Nota Técnica 02/2023

APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR Período de Avaliação:
Exercício de 2022

1.A comissão para apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados – BR constituída nos termos da Portaria SPPREV 220 de 21/07/2022, atendendo à previsão da Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, procedeu à apuração dos resultados desses indicadores.

2.Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA da Bonificação por Resultados – BR para o exercício de 2022.

3.De acordo com normativo a Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022 ficaram definidos oito indicadores globais para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR. Créditos decorrentes de benefícios extintos (I1); Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de aposentadoria(I2); Tempo de concessão do benefício de aposentadoria(I3); Protocolos de pensão por morte civil concedidos em até 120 dias (I4); Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de pensão civil(I5); Protocolos de pensão por morte militar concedidos em até 19 dias (I6); Apuração de existência de saldo decorrente de extinção de benefício de inatividade militar dos exercícios de 2021 e 2022 (I7); Tempo médio de permanência na unidade (I8).

4.As metas e as respectivas linhas de base anuais foram fixadas pela Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

5.A apuração desses indicadores é apresentada nos parágrafos subsequentes.

6.A metodologia para a apuração do indicador I1 consta do Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022. De acordo com esse normativo, os créditos decorrentes de benefícios extintos corresponderão a somatória atuarial dos créditos obtidos.

7.Para o cálculo do valor dos créditos decorrentes de benefícios extintos a que se refere o item anterior, deverão ser considerados benefícios geraram um crédito para autarquia resultando em um Termo de Confissão de Dívida com guias emitidas ou com desconto em folha de pagamento, cuja data de emissão ocorra durante o exercício de 2022 ou ainda por meio de estorno via instituição financeira.

8.Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I1 em R\$ 8.441.347 (oito milhões quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais) e 7.816.062 (sete milhões oitocentos e dezesseis mil e sessenta e dois reais) respectivamente.

9.Conforme o relatório comprobatório dos resultados atingidos no indicador I1 no exercício de 2022 foi atingido o valor de R\$ 12.197.803,37(doze milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e três reais e trinta e sete centavos) em créditos decorrentes de benefícios extintos.

PERÍODO	TIPO DE BOLETO				DESCONTO EM FOLHA		ESTORNO VIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		TOTAL			
	Parcela única		Parcelamento		Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)		
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)								
2022	1º Trim	Jan	61	108.764,79	716	190.375,77	91	36.934,18	216	336.012,92	1.084	672.087,66
		Fev	48	225.859,15	710	184.847,75	90	35.028,09	229	453.950,10	1.077	899.685,09
		Mar	48	170.326,97	701	182.221,62	94	36.739,38	124	222.353,10	967	611.641,07
	2º Trim	Abr	64	183.314,73	711	187.003,34	102	43.404,88	159	334.852,01	1.036	748.574,96
		Mai	104	317.392,85	724	194.309,64	101	44.269,81	262	900.855,00	1.191	1.456.827,30
		Jun	81	233.482,50	760	199.611,76	106	46.289,10	276	736.285,13	1.223	1.215.668,49
	3º Trim	Jul	118	412.601,26	792	219.993,72	108	49.965,89	229	622.247,58	1.247	1.304.808,45
		Ago	92	743.775,31	809	223.575,55	105	54.754,23	207	397.596,89	1.213	1.419.701,98
		Set	72	228.971,43	828	247.126,03	116	54.303,61	277	656.361,06	1.293	1.186.762,13
	4º Trim	Out	47	99.387,88	832	247.293,64	117	53.813,70	574	1.173.536,47	1.570	1.574.031,69
		Nov	81	209.041,66	817	231.139,07	117	105.228,75	106	123.603,84	1.121	669.013,32
		Dez	137	179.391,17	764	193.769,83	109	50.421,59	1	15.418,64	1.011	439.001,23
Total		953	3.112.309,70	9.164	2.501.267,72	1.256	611.153,21	2.660	5.973.072,74	14.033	12.197.803,37	

10. Com base nos dados dos itens 06 a 09, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I1, que foi de 700,76% (setecentos inteiros e setenta e seis centésimos). Todavia em virtude da limitação estabelecida pela Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022 o Índice de Cumprimento de Meta - IC apurado para o indicador I1 - Créditos decorrentes de benefícios extintos fica estabelecido em 100,00% (cem por cento) no exercício de 2022.

$$IC = \frac{(12.197.803,37) - (7.816.062,63)}{(8.441.347,64) - (7.816.062,63)} = 700,76\%$$

11. O resultado alcançado no indicador I1 demonstra o esforço dos servidores em recuperar valores decorrentes de benefícios que foram extintos, trazendo receita para a autarquia e combatendo também fraudes previdenciárias.

12. Após a apuração do IC do indicador I1, passou-se ao IC do indicador Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de aposentadoria (I2).

13. A metodologia para a apuração do indicador I2 consta do da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG – 3 de 28/12/2022.

14. De acordo com esse normativo o Indicador Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de aposentadoria (I2) corresponderá a razão entre a soma do tempo, em dias, dos protocolos de extinção pela quantidade de protocolos de extinção.

15. Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I2 em 66 e 73,74 dias respectivamente.

16. Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I2 e que foi gerado por meio dos mesmos relatórios utilizados para o estabelecimento da respectiva linha de base e meta, através do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV, o tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de aposentadoria foi de 72,71 dias.

APOSENTADORIA
Soma de dias 750875
Quantidade 10327
72,71

17.Com base nos dados dos itens 12 a 16, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I2, que foi de 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos).

$$IC = \frac{(72,71 - 73,74)}{(66 - 73,74)} = 8,58\%$$

18.O resultado alcançado no indicador I2 se revelou insatisfatório. A análise do mesmo nos indica que embora a autarquia tenha analisado e concluído uma grande quantidade de protocolos de extinção de aposentadoria, mais de dez mil e trezentos, estas tarefas demandaram mais tempo do que o previsto, pois foram priorizados os protocolos mais antigos e mais complexos, afetando diretamente o resultado do indicador. Importante notar que apesar disso, houve redução do tempo de conclusão dos protocolos.

19.Após a apuração do IC do indicador I2, passou-se ao IC do indicador Tempo de concessão do benefício de aposentadoria(I3).

20.A metodologia para a apuração do indicador I3 consta da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

21.De acordo com esse normativo, o tempo de concessão do benefício de aposentadoria corresponderá a razão entre a somatória de dias envolvidos nas tarefas de competência da SPPREV e o total de benefícios concedidos.

22.A apuração do resultado do indicador I3 foi efetuada por meio dos mesmos relatórios utilizados para o estabelecimento da linha de base e meta, gerados pelo Sistema de Gestão previdenciária – SIGEPREV.

23.Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I3 em 70 e 74,41 dias respectivamente.

24.Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I3, no exercício de 2022 o tempo de concessão de benefício de aposentadoria pela SPPREV foi de 55,38 dias.

MÊS	Colun as1	URH	SPPREV	< 53 (SPPREV)
JAN	1	133,77591	70,41702	7,16%
FEV	2	129,26429	61,80102	12,14%
MAR	3	141,24920	68,28115	5,64%
ABR	4	78,76330	51,74734	21,14%
MAI	5	123,27355	54,69240	27,92%
JUN	6	157,63041	55,80593	27,44%
JUL	7	79,55471	45,61196	39,82%
AGO	8	129,12316	56,72768	23,28%
SET	9	83,98974	48,94413	37,40%
OUT	10	100,86994	45,41763	41,33%
NOV	11	89,29585	46,30623	42,56%
DEZ	12	61,12302	39,50791	49,74%
TOTAL		112,74	55,38	25,62%

25.Com base nos dados dos itens 20 a 24, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I3, que foi de 431,52% (quatrocentos e trinta e um inteiros e cinquenta e dois centésimos).). Todavia em em virtude da limitação estabelecida pela Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3

de 28/12/2022 o Índice de Cumprimento de Meta - IC apurado para o indicador I3 - fica estabelecido em 100,00% (cem por cento) no exercício de 2022.

$$IC = \frac{(55,38 - 74,41)}{(70 - 74,41)} = 431,52\%$$

26. Após a apuração do IC do indicador I3, passou-se ao IC do indicador Protocolos de pensão por morte civil concedidos em até 120 dias (I4).

27. A metodologia para a apuração do indicador I4 consta da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

28. De acordo com esse normativo, o indicador Protocolos de pensão por morte civil concedidos em até 120 dias (I4) corresponderá ao percentual de protocolos de pensão por morte civil dos fluxos de habilitação, inclusão e reinclusão solicitados no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 concedidos no exercício de 2022 em até 120 dias.

29. A apuração do resultado alcançado no indicador I4 foi efetuada por meio dos mesmos relatórios utilizados para o estabelecimento da respectiva linha de base e meta, gerados pelo Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV.

30. Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I4 em 75% e 73,17% respectivamente.

31. Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I4, o percentual de protocolos de pensão por morte civil concedidos em até 120 dias no exercício de 2022 foi de 87,03%.

Período		DBS - Pensões - Concessão de Benefícios										2022		
ANO / TRIMESTRE	Mês	Somatória Prazos (simples)	Total Benefícios (simples)	Média (simples)	Somatória Prazos (acumulado)	Total Benefícios (acumulado)	Média (acumulado)	Até "19 dias" (simples)	Até "19 dias" (simples)	Mais de "19 dias" (simples)	Até "19 dias" (acumulado)	Até 120 dias (simples)	Até 120 dias (acumulado)	
2022	1º Tri.	jan	4134	187	22,11	4134	187	22,11	83,96%	157	30	83,96%	175	93,58%
		fev	14265	506	28,19	18399	693	26,55	69,76%	353	153	73,59%	419	85,71%
		mar	16244	386	42,08	34643	1079	32,11	79,27%	306	80	75,63%	313	84,06%
	2º Tri.	abr	8697	350	24,85	43340	1429	30,33	87,71%	307	43	78,59%	299	84,39%
		mai	11196	296	37,82	54536	1725	31,62	84,46%	250	46	79,59%	244	84,06%
		jun	7942	291	27,29	62478	2016	30,99	90,03%	262	29	81,10%	267	85,17%
	3º Tri.	jul	5720	185	30,92	68198	2201	30,99	81,62%	151	34	81,14%	153	84,96%
		ago	8885	316	28,12	77083	2517	30,62	90,51%	286	30	82,32%	293	85,94%
		set	4847	164	29,55	81930	2681	30,56	58,54%	96	68	80,87%	143	86,01%
	4º Tri.	out	22872	314	72,84	104802	2995	34,99	4,14%	13	301	72,82%	253	85,44%
		nov	32645	502	65,03	137447	3497	39,30	1,79%	9	493	62,63%	462	86,39%
		dez	16358	374	43,74	153805	3871	39,73	4,55%	17	357	57,01%	348	87,03%

32. Com base nos dados dos itens 27 a 31 pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I4, que foi de 1032,56 (hum mil e trinta e dois inteiros e cinquenta e seis centésimos). Todavia em virtude da limitação estabelecida pela Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022

o Índice de Cumprimento de Meta - IC apurado para o indicador I4 fica estabelecido em 100,00% (cem por cento) no exercício de 2022.

$$IC = \frac{(87,03 - 73,71)}{(75 - 73,71)} = 1032,56\%$$

33. Após a apuração do IC do indicador I4, passou-se ao IC do indicador Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de pensão civil (I5).

34. A metodologia para a apuração do indicador I5 consta da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

35. De acordo com esse normativo, o Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de pensão civil (I5) corresponderá a razão entre a soma do tempo, em dias, dos protocolos de extinção pela quantidade de protocolos de extinção.

36. A apuração do resultado alcançado no indicador I5 foi efetuada por meio dos mesmos relatórios e sistemas utilizados para o estabelecimento da respectiva linha de base e meta.

37. Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I5 em 60 e 71 dias respectivamente.

38. Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I5, no exercício de 2022 o tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de pensão civil foi de 46,61 dias.

PENSÃO
Soma de dias 261250
Quantidade 5604
46,61849

39. Com base nos dados dos itens 34 a 38, calculamos o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I5 foi de 221,73% (duzentos e vinte e um inteiros e setenta e três centésimos). Todavia em virtude da limitação estabelecida pelo normativo da autarquia que estabelece as normas relativas à Bonificação por Resultados – BR instituída pela LC 1.361/2021, o Índice de Cumprimento de Meta - IC apurado para o indicador I5 - fica estabelecido em 100,00% (cem por cento) no exercício de 2022.

$$IC = \frac{(46,61 - 71)}{(60 - 71)} = 221,73\%$$

40. Após a apuração do IC do indicador I5, passou-se ao IC do indicador Protocolos de pensão militar concedidos em até 19 dias (I6).

41. A metodologia para a apuração do indicador I6 consta da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

42. De acordo com essa resolução, O indicador Protocolos de pensão militar concedidos em até 19 dias corresponderá ao percentual dos protocolos de pensão por morte militar dos fluxos de habilitação, inclusão e reinclusão solicitados no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 concedidos no exercício de 2022 em até 19 dias.

43.A apuração do resultado alcançado no indicador I6 foi efetuada por meio dos mesmos relatórios utilizados para o estabelecimento da respectiva linha de base e meta, gerados pelo Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV.

44.Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I6 em 94,00% e 93,50% respectivamente.

45.Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I6, no exercício de 2022 foram concedidos 94,49% benefícios de pensão por morte militar em até 19 dias.

SPPREV													
Diretoria: DBM													
Ano_At: Desde 01/01/2021													
Ano_In: De 01/01/2022 até 31/12/2022													
Quantidade de Benefícios Incluídos, por Mês por faixa													
Faixas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acum
01 - 19	96	109	115	98	119	112	95	132	129	95	80	89	1.269
ma de 19	3	8	14	6	5	11	3	3	5	5	10	1	74
tal Mês	99	117	129	104	124	123	98	135	134	100	90	90	1.343
al Trim.			345			351			367			280	1.343
Porcentagem de Benefícios Incluídos, por Mês por faixa													
Faixas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acum
01 - 20	96,97%	93,16%	89,15%	94,23%	95,97%	91,06%	96,94%	97,78%	96,27%	95,00%	88,89%	98,89%	94,49%
na de 20	3,03%	6,84%	10,85%	5,77%	4,03%	8,94%	3,06%	2,22%	3,73%	5,00%	11,11%	1,11%	5,51%
tal Mês	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

46.Com base nos dados dos itens 41 a 45, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I6 que foi de 198% (cento e noventa e oito inteiros). Todavia em virtude da limitação estabelecida pelo normativo da autarquia que estabelece as normas relativas à Bonificação por Resultados – BR instituída pela LC 1.361/2021, o Índice de Cumprimento de Meta - IC apurado para o indicador I6 - Percentual de protocolos do fluxo de revisão de pensão no exercício de 2022 fica estabelecido em 100,00% (cem por cento).

$$IC = \frac{(94,49 - 93,5)}{(94 - 93,5)} = 198,00 \%$$

47.Após a apuração do IC do indicador I6, passou-se ao IC do indicador Apuração de existência de saldo decorrente de extinção de benefício de inatividade militar dos exercícios de 2021 e 2022.

48.A metodologia para a apuração do indicador I7 consta da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

49.De acordo com esse normativo, Apuração de existência de saldo decorrente de extinção de benefício de inatividade militar dos exercícios de 2021 e 2022 corresponderá ao saldo recuperado dos processos cujos benefícios de inatividade foram extintos em 2022 e pendentes do exercício de 2021 em relação ao total de saldos dos benefícios apurados na respectiva extinção.

50.A apuração do resultado alcançado no indicador I7 foi efetuada por meio dos mesmos relatórios utilizados para o estabelecimento da respectiva linha de base e meta, gerados pelo Sistema de Gestão Previdenciária – SIGEPREV.

51. Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I7 em 50,00% e 35,75% respectivamente.

52. Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I7, no exercício de 2022 foram apurados 86,9% dos protocolos passíveis de existência de saldo decorrente de extinção do benefício de inatividade militar.

I8 - Percentual de apuração de existência de saldo decorrente de extinção de benefício de inatividade militar do exercício de 2022.					
Estoque Anterior (2021)	Óbitos 2022	Universo	Apurado / Analisado	Pendentes	Apurado
872	1.429	2.301	2.000	301	86,9%

53. Com base nos dados dos itens 48 a 52, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I7 que foi de 358,95% (trezentos e cinquenta e oito inteiros e noventa e cinco centavos). Todavia em virtude da limitação estabelecida pelo normativo da autarquia que estabelece as normas relativas à Bonificação por Resultados – BR instituída pela LC 1.361/2021, o Índice de Cumprimento de Meta - IC apurado para o indicador I7 fica estabelecido em 100,00% (cem por cento) no exercício de 2022.

$$IC = \frac{(86,9 - 35,75)}{(50,00 - 35,75)} = 358,95 \%$$

54. Após a apuração do IC do indicador I7, passou-se ao IC do indicador Tempo médio de permanência na unidade (I8).

55. A metodologia para a apuração do indicador I8 consta da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG 3 de 28/12/2022.

56. De acordo com esse normativo, o Tempo médio de permanência na unidade (I8) corresponderá a razão entre a soma dos tempos de espera sobre o total de atendimentos.

57. A apuração do resultado alcançado no indicador I8 foi efetuada por meio dos mesmos relatórios utilizados para o estabelecimento da respectiva linha de base e meta.

58. Para o exercício de 2022 foram fixadas a meta e a linha de base para o indicador I8 em 25 e 33,68 minutos respectivamente.

59. Conforme relatório comprobatório dos resultados alcançados no indicador I8, o tempo médio de permanência na unidade foi de 28,43 minutos.

Relatório Anual de Tempo de Permanência na Unidade de Atendimento

	2011	2012	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Tempo Médio de Espera no Atendimento	23,05	20,18	17,37	18,20	13,42	11,32	12,52	8,36	4,48	4,00	9,51
Tempo Médio de Deslocamento para o atendimento	7,17	4,59	1,57	3,38	3,13	3,14	2,23	2,21	0,53	1,16	2,57
Tempo Médio de Atendimento ao Cliente	16,15	18,53	22,10	17,44	15,23	16,36	18,26	13,27	15,49	18,55	15,55
Tempo Médio de Permanência na Unidade	46,38	44,12	41,04	39,02	32,18	31,22	33,22	24,25	21,30	24,11	28,43

Legenda

- (minutos,segundos)
- Ano de 2013 não há disponibilidade de dados no SGA
- Início do Atendimento híbrido Set/2015
- Fim do Atendimento híbrido Jan/2018
- Pandemia com início em 03/2020 - atendimento somente de casos essenciais
- Regularização dos atendimentos em 01/2021
- Aumento expressivo do fluxo de atendimento em 2022 devido ao Censo Previdenciário

60. Com base nos dados dos itens 55 a 59, pôde-se calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador I8 que foi de 60,48 % (sessenta inteiros e quarenta e oito centésimos)

$$IC = \frac{(28,43 - 33,68)}{(25 - 33,68)} = 60,48\%$$

61. O indicador I8 não atingiu a meta proposta no exercício de 2022 pois tivemos um aumento expressivo no fluxo de atendimento devido ao Censo Previdenciário implantado no exercício. Por se tratar de uma obrigação legal aos beneficiários, apesar de todo o trabalho de divulgação e esclarecimento realizados pela autarquia, esta novidade acarretou um aumento significativo na quantidade de atendimentos impactando no resultado do indicador.

62. O resultado global dos indicadores pactuados para o exercício de 2022 demonstra um amadurecimento da autarquia no instituto da BR que vem ano após ano aprimorando sua cesta com objetivo constante de melhorar os serviços prestados.

63. Com a apuração do IC de cada indicador passou-se a apuração do Índice Agregado de Metas da autarquia.

Tabela 1 - Apuração do ICA - exercício de 2022

Indicadores	Peso	IC	ICA
I1 - Créditos decorrentes de benefícios extintos	15%	700,76% (limita a 100%)	84,93%
I2 - Tempo médio de conclusão do fluxo de aposentadoria	10%	8,58%	
I3 - Tempo de concessão do benefício de aposentadoria	20%	431,52% (limita a 100%)	
I4 - Protocolos de pensão por morte civil concedidos em até 120 dias	10%	1032,56% (limita a 100%)	
I5 - Tempo médio de conclusão do fluxo de extinção de pensão civil	10%	221,73% (limita a 100%)	
I6 - Protocolos de pensão por morte militar concedidos em até 19 dias	10%	198,00% (limita a 100%)	
I7 - Apuração de existência de saldo decorrente de extinção de benefício de inatividade militar os exercícios de 2021 e 2022	10%	358,95% (limita a 100%)	
I8 - Tempo médio de permanência na unidade	15%	60,48%	
Total	100,00%		

64.Dessa forma, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021, relativo ao período de avaliação correspondente no exercício de 2022 é de 84,93% (oitenta e quatro inteiros e noventa e três centésimos).